



## Câmara Municipal de Sesimbra

### PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO - ASSISTENTE OPERACIONAL - 10 POSTOS DE TRABALHO

#### DIS/DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

(6 Pedreiros, 2 Serviço de Trânsito e 2 Cantoneiros)

REF. 6/2026

#### ATA Nº 1

##### Definição de Parâmetros de Apreciação, Ponderação e Classificação Final dos Métodos de Seleção

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nas instalações do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sesimbra, reuniram António Manuel João Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Mónica Rodrigues Capitão Mouzinho Serrote, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; e Ricardo Cardoso Nero Silva, Dirigente Intermédio do 3º Grau da Unidade Técnica de Trânsito e Rede Viária, em regime de substituição, os quais constituem o júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, autorizado por despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, datado de 06/03/2026, a fim de, nos termos do art.º 7.º e dos números 1 e 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, fixarem os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e classificação final do único método seleção aplicável - Avaliação Curricular.

Assim, o júri deliberou o seguinte:

#### **I – Avaliação Curricular (AC) – Art.º 17º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro**

Ao abrigo do disposto no nº 6 do art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) é adotado como único método de seleção a avaliação curricular.

1) - A Avaliação Curricular (AC) consiste na análise e classificação dos currículos apresentados pelos candidatos, cuja apreciação recairá sobre a habilitação académica (HA) ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação e o aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP), em que se apreciará o desempenho efetivo de funções, relevando-se as atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo avaliada pela sua duração, e a avaliação de desempenho (AD) relativa ao último



## Câmara Municipal de Sesimbra

*Lianda Dias*  
9.

período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

2) - A Avaliação Curricular dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o candidato seja ou não titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) : 5$$

Ou

$$AC = (HA + FP + 2EP) : 4$$

3) - A avaliação dos currículos realiza-se de acordo com os critérios abaixo definidos para cada um dos fatores de apreciação:

### a) Habilitação Académica (HA)

Habilitações Académicas	Valoração
> 9º ano ou equiparado	20 Valores
9º ano ou equiparado	18 Valores
< 9º ano ou equiparado	16 Valores

### b) - Formação Profissional (FP)

No fator «Formação Profissional» (FP) são consideradas apenas ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, obtidas nos últimos 10 anos e devidamente certificadas.

As ações de formação integram cursos, seminários, encontros, jornadas, conferências, simpósios, colóquios, debates e palestras, sendo avaliadas de acordo com a sua duração, nos seguintes termos:

O júri delibera atribuir uma base mínima de 10 valores neste fator, por admitir que os candidatos não detenham um número significativo de ações de formação.

A cada ação de formação são atribuídos os seguintes valores, até um máximo de 20 valores:

No caso de os certificados não indicarem a duração das ações, é atribuída uma valoração de 0,5 valor a cada uma.

Duração	Valoração (base 10 valores)
Até 7 horas	1 Valor
De 8 a 14 horas	2 Valores



## Câmara Municipal de Sesimbra

*Handwritten signature and initials*

De 15 a 21 horas	3 Valores
De 22 a 29 horas	4 Valores
> De 30 horas	5 Valores

### c) – Experiência Profissional (EP)

No fator «Experiência Profissional» (EP) é considerado o exercício de funções nas áreas de obras e construção civil (OCC), nomeadamente construção, manutenção e conservação de edifícios e de equipamentos, tendo em conta a sua duração ou, em alternativa, noutras áreas funcionais (AF), independentemente da sua duração, nos seguintes termos:

Duração	Valoração
Sem experiência profissional	10 valores
AF independentemente da sua duração	12 valores
OCC Até 1 ano	14 valores
OCC > de 1 ano até 3 anos	16 Valores
OCC > de 3 anos até 5 anos	18 Valores
OCC > de 5 anos	20 Valores

### d) Avaliação de Desempenho (AD)

A Avaliação de Desempenho (AD) a considerar é relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar.

No fator «Avaliação de Desempenho» (AD) são consideradas as menções qualitativas (MQ) atribuídas aos candidatos em cada período avaliativo, resultando a sua classificação da média aritmética simples da valoração atribuída a cada uma, nos seguintes termos:

$$AD = (MQ + MQ + MQ) : 3$$

Menção qualitativa	Valoração
Desempenho Excelente	20 Valores
Desempenho Relevante/Muito Bom	18 Valores
Desempenho Adequado/Regular/Bom	15 Valores
Desempenho Inadequado	9 Valores



## Câmara Municipal de Sesimbra

Nos casos em que os candidatos não possuam avaliação de desempenho, será considerado na respetiva fórmula o valor de 12.

O fator «Avaliação de Desempenho» é apenas aplicável a candidatos que possuam vínculo de emprego público.

### II – Valoração Final

A valoração final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar do método de seleção «avaliação curricular», com valoração até às centésimas, de acordo com as fórmulas indicadas no ponto I/2).

Os candidatos que obtiverem no método «avaliação curricular» classificação inferior a 9,5 valores são excluídos do procedimento.

### III – Critérios de Ordenação Final


A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:


- a) Em função da valoração obtida na experiência profissional;
- b) Em função da menor idade.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

O Júri,

  
(Presidente)

  
(1ª Vogal Efetiva)

  
(2º Vogal Efetivo)